

## **LEI ORDINÁRIA Nº 593**

*de 15 de junho de 1976*

### **Suplementa dotação insuficiente Através da anulação parcial de outra.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*É suplementada em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a  
seguinte dotação, que se mostrou insuficiente na execução orçamentária.*

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens.....Cr\$ 35.000,00

**Art. 2º..**

*Para cobrir a despesa prevista no Art.1º, é anulada parcialmente, na mesma quantia, a seguinte rubrica do Orçamento Vigente:*

*CÂMARA MUNICIPAL*

*4.0.0.0 - Despesas de Capital*

*4.1.0.0 - Investimentos*

*4.1.4.0 - Material Permanente*

*01 - Mobiliário.....Cr\$ 35.000,00*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de junho de 1976.*

*Laucídio Pereira da Cunha**Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 593/1976 - 15 de junho de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*